



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
Até 19 de fevereiro de 2016 até às 09 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
19 de fevereiro de 2016 a partir das 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE 1						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Biscoito Maria , o produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável. Embalado em pacotes de 400g; Prazo de validade 12meses; data de fabricação: Máximo 30 dias.	UN	450	4,50	2.025,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

2		Biscoito doce tipo rosca de côco. Características: o produto deve apresentar se integro, com sabor e odor agradável. Embalados em pacotes de 400g; prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: Máximo 30 dias.	UN	450	4,00	1.800,00
3		Biscoito doce tipo rosca de chocolate. Características: o produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradável; embalados em pacotes de 400g; prazo de validade: 12 meses; data de fabricação: Máximo 30 dias	UN	450	4,00	1.800,00
4		Biscoito salgado integral pacote 400g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	220	5,50	1.210,00
5		Pão francês de até 50 g; fabricado no dia da entrega. De ótima qualidade, presença de rótulo contendo: data de fabricação e data de validade conforme regras da ANVISA.	Kg	450	9,00	4.050,00
6		Pão de forma pacote de 400g, de ótima qualidade, presença de rótulo contendo: data de fabricação e data de validade conforme regras da ANVISA.	UN	1.000	6,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE 1						16.885,00

LOTE 2						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Açúcar cristal , validade mínima de 06 meses, pacote com 5 Kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem plástica.	UN	300	15,00	4.500,00
2		Arroz parboilizado , tipo 1, classe longo e fino. Validade mínima de 6 meses. Pacote com 1 kg. Embalagens plásticas resistentes e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	UN	750	2,60	1.950,00
3		Arroz integral , validade mínima de 06 meses. Pacote com 1 kg. Embalagens plásticas resistentes e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	UN	7	3,90	27,30
4		Amido de milho , isento de sujidades, parasitas e larvas. De 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg intacta com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UN	100	4,50	450,00
5		Café solúvel granulado; embalagem em vidro com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	140	12,00	1.680,00
6		Macarrão caseiro , tipo seco, embalagem de 500 g, Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	270	4,00	1.080,00
7		Colorau em pó ; pacote de 500g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	60	4,00	240,00
8		Farinha de trigo embalagem de 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	500	2,50	1.250,00
9		Farinha de milho , isenta de sujidades, parasitas e larvas. De 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg intacta com	UN	210	2,50	525,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

		data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.				
10		Farinha de mandioca , torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. De 1ª qualidade. Embalagem de 1 Kg intacta com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UN	120	7,00	840,00
11		Vinagre tinto , acondicionado em frasco plástico com 750 ml. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	200	3,50	700,00
12		Sal refinado , iodado, pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	120	1,50	180,00
13		Achocolatado em pó instantâneo , embalagens com 1Kg, enriquecido com vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B12. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	130	12,00	1.560,00
14		Cacau em pó embalagens intacta com 500 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite	UN	40	8,00	320,00
15		Pó para gelatina , sabores variados; açúcar refinado, gelatina comestível, sal refinado, acidulante, estabilizante, corante artificial e aroma natural de frutas. Embalagem de 35g embalada em polietileno atóxico de at. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 8 meses a partir da entrega do produto	UN	1.100	1,10	1.210,00
16		Fermento Químico em pó : embalagem intacta, sem ferrugem, amassamento ou vazamento; contendo 100g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	70	3,50	245,00
17		Fermento Biológico em pó , embalagem intacta, sem ferrugem, amassamento ou vazamento; contendo 125 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	50	3,90	195,00
18		Sagu , em embalagens de 500 kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	180	3,00	540,00
19		Feijão preto , de 1ª qualidade, limpo, não quebrado, em pacotes de 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	350	5,50	1.925,00
20		Óleo de soja , refinado em embalagem de 900 ml, livre de transgênicos, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Embalagem sem ferrugem e/ou amassadas.	UN	350	4,50	1.575,00
21		Óleo de girassol , em embalagem de 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Embalagem sem ferrugem e/ou amassadas.	UN	60	7,00	420,00
TOTAL DO LOTE 2						21.412,30



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

LOTE 3						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Mel de abelha , de boa qualidade, embalagem com 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	120	22,00	2.640,00
2		Melado caseiro , batido, de boa qualidade, embalagem com 800g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	120	12,00	1.440,00
3		Doce de frutas , (chimia) diversos sabores, potes hermeticamente fechados cm lacre embalagens de 2.0Kg. Deve constar na embalagem data de fabricação: máximo 30 dias e prazo de validade 24 meses.	UN	120	16,00	1.920,00
4		Doce de leite , de boa qualidade, embalagem com 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	130	9,00	1.170,00
5		Margarina , 20% lipídios. De boa qualidade. Pote de plástico contendo 1 Kg, contendo valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UN	150	8,00	1.200,00
6		Milho verde enlatado , embalagem de 200 g. Validade mínima 6 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado ou estufado. Não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna.	UN	140	2,90	406,00
7		Ervilha enlatada , embalagem de 200 g. Validade mínima 6 meses, de boa qualidade e em bom estado, não amassado ou estufado. Não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna.	UN	140	2,50	350,00
8		Extrato de tomate , lata de 850 g, não amassadas ou enferrujadas, de boa qualidade, contendo valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UN	70	8,00	560,00
9		Canela em pó . Embalagens com 30g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	40	3,50	140,00
10		Cravo . Embalagem em pacotinhos com 12g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	40	1,50	60,00
11		Leite longa vida integral ; pasteurizado; embalagem caixa TETRA BRIK de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	5.000	2,80	14.000,00
12		Bebida láctea com polpa , embalagem de um (1) litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	1.600	3,90	6.240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

13		Suco concentrado de frutas (sabor goiaba, laranja, manga, pêsego ou uva) garrafas plásticas 1 litro, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, e registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 6 meses, a contar da data de fabricação.	UN	450	9,00	4.050,00
14		Suco de uva integral , 100% natural, tipo colonial, sem conservantes. Embalagem: embalagem lacrada contendo 1,5 litro do produto e com prazo de validade de 3 meses.	UN	450	9,00	4.050,00
15		Leite condensado . Embalagem com 395g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	130	3,90	507,00
16		Côco ralado c/ açúcar . Embalagem com 100g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	60	3,50	210,00
17		Creme de leite . Embalagem com 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	UN	250	2,20	550,00
TOTAL DO LOTE 3						39.493,00

LOTE 4						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Ovos de galinha , tipo 2, sem rachaduras e limpos. Embalagens com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF OU CISPOA;	DZ	800	6,00	4.800,00
2		Coxa sobre coxa , resfriada, em embalagem plástica atóxica, embaladas individualmente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF.	Kg	1.300	7,90	10.270,00
3		Carne de porco desossada, sem gordura, picada em pedaços pequenos sem pele, limpa, resfriada. O prazo de validade deve estar na embalagem, embalado em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação data de validade e registro do órgão competente, inspecionada SIF - DIPOA.	Kg	750	15,00	11.250,00
4		Carne bovina , sem osso (músculo); cortadas em pedaços de 2 a 3 Kg; isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo. Deverá ser adicionada em embalagens primárias constituída de plástico atóxico transparente. Isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Pacotes, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca / procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega que tenha SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL);	Kg	1.400	18,00	25.200,00
5		Salsicha de frango , resfriada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 3Kg, com rotulo contendo a identificação da empresa, com prazo de validade e fabricação.	UN	150	24,00	3.600,00
6		Mortadela de ave resfriada, 1ª qualidade, embaladas a vácuo, com peso máximo de 500 g em cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, com data de fabricação, e prazo de validade dentro do limite;	Kg	250	8,00	2.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

7		Queijo colonial em embalagem de 1 Kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	Kg	300	22,00	6.600,00
TOTAL DO LOTE 4						63.720,00

LOTE 5						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Acelga , fresca e de boa qualidade	UN	200	5,00	1.000,00
2		Abacaxi tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo;	UN	700	6,00	4.200,00
3		Banana fresca, tamanho médio, com as características organolépticas mantidas;	Kg	2.000	2,50	5.000,00
4		Maçã gala , classificação 1, tamanho médio, sem sinais de amassado, pronta para consumo.	Kg	1.600	5,50	8.800,00
5		Manga , unidades integras, frescas e limpas, tamanho médio, sem machucadas e maduras.	Kg	900	6,00	5.400,00
6		Mamão formosa , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas;	Kg	700	5,50	3.850,00
7		Tangerina , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas;	Kg	500	3,00	1.500,00
8		Laranja , tamanho médio, sem sinais de amassado ou estragado, sem rupturas, pronta para consumo.	Kg	1.000	3,50	3.500,00
9		Melancia , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Kg	250	2,00	500,00
10		Chuchu , de tamanho médio, novo, inteiro, de 1ª qualidade, limpos livres de brotos, coloração própria.	Kg	300	5,00	1.500,00
11		Couve flor , unidades de tamanho médio, nova, limpa, inteira, de 1ª qualidade, sem mancha.	UN	350	5,00	1.750,00
12		Brócolis , unidades de tamanho médio, nova, limpa, inteira, de 1ª qualidade, sem manchas.	UN	350	6,00	2.100,00
13		Tomate , tipo longa vida, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca e sem rupturas.	Kg	550	6,00	3.300,00
14		Cenoura , fresca, de boa qualidade, firme, casca limpa, tamanho médio.	Kg	250	4,00	1.000,00
15		Beterraba , de 1ª qualidade, sem réstia, nova, sem sintomas de murcha, cor vermelha intensa, tamanho médio sem rupturas;	Kg	330	4,00	1.320,00
16		Pepino , para salada, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	420	5,00	2.100,00
17		Batata inglesa , de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, sem rupturas, ou defeito, limpa e sem terra.	Kg	1.200	5,00	6.000,00
18		Cebola , de 1ª qualidade, sem réstia, nova, tamanho médio, com casca e sem rupturas;	Kg	730	6,00	4.380,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

19		Alho , tipo graúdo, sem machucados e brotamentos. Não deve estar murcho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade.	Kg	40	20,00	800,00
20		Repolho , em cabeça, de 1ª qualidade.	UN	250	5,00	1.250,00
21		Vagem fresca, de boa qualidade, firme, casca limpa, tamanho médio.	Kg	250	6,00	1.500,00
TOTAL DO LOTE 5						60.750,00

1.2 – O objeto deve ser cotado em moeda corrente nacional (Real) por item conforme consta no quadro supra, **obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a vírgula para o valor UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM e valor TOTAL DO LOTE.**

1.3 – A licitante participante que não cotar o valor nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada, porém, **somente no LOTE em que não atendeu este requisito;**

1.4 – A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, considerando que o **juízo será pelo menor valor do lote.**

1.5 – Os valores constantes no quadro acima são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

1.6 – **As mercadorias e produtos** deste Processo Licitatório serão requisitados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Saltinho, no período de vigência da **Ata de Registro de Preços;**

1.7 – A indicação da marca é necessária para todos os produtos considerados industrializados, sendo facultativa, para produtos caracterizados como grãos, frutas, verduras e legumes;

1.8 – A minuta da **Ata de Registro de Preços** é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para o LOTE 3 do Objeto:

2.1.1 – Só poderão participar nesse **LOTE** deste Processo Licitatório as **EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO, MICRO EMPRESA – ME, ou, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

2.1.2 – O critério dessa participação foi definido, nos termos do **Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

2.1.3 – Para as empresas não enquadradas na situação acima, poderão apresentar proposta, que será utilizada, desde que não haja participação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2 – Para os LOTES 1; 2; 4 e 5 do Objeto:

Poderão participar nesses **LOTES** deste Processo Licitatório, as **PESSOAS JURÍDICAS** que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.3 - que estejam na situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.5 - em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **MODELO ANEXO I**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O credenciamento ocorrerá **até dia 19 de fevereiro de 2016, até às 09 horas, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.**

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.5 - Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I**.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.10 – O Pregoeiro Oficial do Município entregará ao credenciado documento por ele expedido identificando-o como habilitado a participar de PREGÃO PRESENCIAL.

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II**.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O **Envelope nº 01 (Proposta de Preços)** e o **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o **respectivo Protocolo de Entrega**.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A **proposta de preços** que deve estar no **ENVELOPE Nº 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO**, o **VALOR TOTAL DO ITEM** e o **VALOR TOTAL DO LOTE com duas casas após a vírgula**, conforme o **MODELO ANEXO III** entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega **DAS MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** do Município de Saltinho - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - A indicação da marca é necessária para todos os produtos considerados industrializados, sendo facultativa, para produtos caracterizados como grãos, frutas, verduras e legumes;

6.1.2 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.3 - A proponente deverá apresentar, além do exigido no item 6.1.2, uma cópia por meio eletrônico, preenchida através do programa COMPRAS AUTO COTAÇÃO, obtido através do site, www.saltinho.sc.gov.br no menu licitações - em informações adicionais, no



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

[link Betha auto cotação \(programa para abertura do arquivo digital\). O arquivo será disponibilizado pelo Departamento de Licitações.](#)

6.1.4 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **um ou mais lotes** do Edital, sempre identificando qual.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**

6.5 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Na data e local indicado neste edital e a partir das **09h15min do dia 19 de fevereiro de 2016** o **Pregoeiro Oficial do Município iniciará e sessão** com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 - Os documentos **DA PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados, que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 - Nos casos dos **itens 7.3 e 7.4**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5- O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada Lote.

8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7- O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

8.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para **o registro de preços**.

8.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

8.11- Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12- Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14- No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.15- Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16- Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8.18 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.19 – O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação (**registro de preços**) para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006.

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.23 - A diferença a menor do VALOR TOTAL DO LOTE da proposta considerada vencedora para homologação, e o valor inicial da mesma, será distribuído de forma equânime no valor unitário e total para todos os itens que compõem o LOTE, de modo que o valor total do Lote feche com o valor final da proposta. Fica expressamente proibida a aplicação da diferença em apenas um ou uns itens do LOTE.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

9.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO IV**.

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO V**.

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VI**.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado, para realizar a entrega dos produtos e no prazo previsto;

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO II**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito **ao registro**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de registro de Preços**, ou revogar a licitação.

9.5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** e a de **REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL**, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

9.5.4 - A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada.

9.5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 - **O ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço, e não havendo impedimento, em ato contínuo serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitante.

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinado a elucidar, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O preço das **MERCADORIAS E PRODUTOS PARA A MERENDA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, e entrega junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Saltinho.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital **não serão reajustados**.

11.4 – DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, **sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Saltinho**, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário e local indicados para a entrega dos envelopes.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **licitação** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Saltinho - SC, **para 2016**, conforme segue e com base no PPA para o exercício seguinte:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
10.306.0016.2.030	35	3390	100	Recursos Ordinários
	36	3390	160	PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – As interessadas poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, ou através do site www.saltinho.sc.gov.br;

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br;

17.3 – Fica assegurado ao Município de Saltinho – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo **Pregoeiro Oficial do Município** e pelas **licitantes**.

17.5 – O **Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio**, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A Licitante que tiver **item(ns) registrado(s)** deverá aceitar nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que foi registrado.**

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à aquisição.

17.11 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

17.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.11.2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.

17.11.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

17.11.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.11.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES.

17.11.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.11.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO NO PRAZO PREVISTO.

Saltinho, SC, 04 de fevereiro de 2016.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL